Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 19/11/2026.
Número da edição: 4223

Funsaude

Edital nº. 001/2026 do Processo Seletivo nº. 004/2026-FUNSAÚDE

Edital nº. 001/2026 do Processo Seletivo nº. 004/2026-FUNSAÚDE

Abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado 004/2026 da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – MS.

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no artigo 22, alínea b, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, considerando:

I. Houve a necessidade de abertura de novo Processo Seletivo Simplificado em razão da inexistência de candidatos habilitados nos Processos Seletivos Simplificados nº 001/2026-FUNSAÚDE, nº 002/2026-FUNSAÚDE e , nº 003/2026-FUNSAÚDE para formação de cadastro reserva destinado à substituição temporária de servidores efetivos afastados, licenciados ou para atendimento de demandas transitórias e excepcionais previstas no art. 2º da Lei Municipal nº 908/2013, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pela Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste/MS para o cargo de **Técnico em Imobilização Ortopédica.**

Além disso, justifica-se a abertura de novo Processo Seletivo Simplificado para os cargos de **Técnico em Enfermagem, Enfermeiro e Auxiliar Administrativo**, em razão da proximidade do encerramento da vigência do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, previsto para 05/03/2027, considerando, ainda, que o cadastro de candidatos aprovados se encontra em fase de esgotamento, circunstância que reforça a necessidade de adoção de medidas para assegurar a disponibilidade de profissionais.

II. A necessidade de manter a regularidade e continuidade do serviço público prestado pela Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste, MS.
III. O cumprimento dos compromissos na saúde com a comunidade assegurando as substituições emergenciais.

RESOLVE:

Tornar público o presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado IV para contratação de **TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, ENFERMEIRO E AUXILIAR ADMINISTRATIVO.**

Visando compor banco de profissionais habilitados para contratos emergenciais e futuras contratações, nos termos da Lei Municipal nº 908 de 24 de setembro de

2013, para atuar na Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste, MS.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de cadastro reserva, não gerando direito subjetivo à contratação, de profissionais habilitados e interessados em contratação temporária para os cargos/funções descritos no **Anexo I** deste Edital, sendo realizado com a finalidade de suprir a necessidade temporária e excepcional de interesse público, nos casos previstos no artigo 2º da Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013.

1.1.2 As contratações decorrentes deste Processo Seletivo somente ocorrerão nas hipóteses autorizadas pelo art. 2º da Lei Municipal nº 908/2013, mediante justificativa administrativa específica e demonstração da impossibilidade de suprimento da necessidade por servidores efetivos em exercício, nos termos do §2º do referido artigo.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e executado por comissão organizadora constituída especialmente para esse fim.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado consiste em análise curricular com caráter eliminatório e classificatório.

1.4 DAS RESERVAS DE VAGAS

1.4.1 Pessoas com Deficiência (PcD) - Será assegurado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas às pessoas com deficiência, conforme art. 37, VIII da Constituição Federal.

1.4.1.1 O candidato deverá apresentar laudo médico com CID, emitido nos últimos 12 meses.

1.4.2 **Cotas Raciais (Negros – Pretos e Pardos) -** Fica reservado o percentual de **20% (vinte por cento)** das vagas para candidatos negros.

1.4.2.1 A condição será declarada no ato da inscrição por meio de autodeclaração.

1.4.2.2 A verificação da autodeclaração racial poderá ser realizada por Comissão de Heteroidentificação designada pela Presidência da FUNSAÚDE, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a interposição de recurso administrativo.

1.4.3 **Candidatos Indígenas -** Fica reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas para candidatos indígenas.

1.4.3.1 Deverá ser apresentada autodeclaração e documento de pertencimento étnico.

1.4.4 **Regras Gerais**

a) Os candidatos concorrem simultaneamente à ampla concorrência;
b) As vagas não preenchidas serão revertidas;
c) Declarações falsas implicam eliminação;

d) Será assegurado direito a recurso.

1.4.4.1. Considerando que o presente Processo Seletivo se destina à formação de cadastro reserva, a convocação observará os percentuais de reserva previstos neste edital, mediante critérios de alternância e proporcionalidade quando do surgimento das vagas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas no período dias **24, 25 e 26/11/2026, das 08h às 10:30h e das 14h às 16h.** Na Recepção do Hospital Municipal procurar pela comissão do Processo Seletivo *(Franciele Maria Vieira Dessoy, Renan Augusto Vilela , Sonize Meneghetti, Taynara Camargo Lima, Vanessa Martins Gomes da Silva e Vagner Carvalho de Oliveira)*, localizado na Rua João Evangelista Rosa, 1156, centro, nesta Cidade.

2.2. A inscrição será realizada mediante apresentação de ***Curriculum*,** conforme modelo constante no **Anexo III** deste edital, **Comprovante de Escolaridade para o cargo pretendido,** acompanhado da respectiva documentação referente a títulos.

2.2.1. **O CURRICULUM DEVIDAMENTE ASSINADO E OS RESPECTIVOS TÍTULOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM ENVELOPE COM A SEGUINTE IDENTIFICAÇÃO:**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NÚMERO: 004/2026-FUNSAÚDE		
Cargo pretendido:		**Número da Inscrição:**
Candidato:		
Endereço:	Nº.:	
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefones:	**Nº de Títulos:**	
E-mail:		

2.2.2. Para entrega do envelope, o candidato deverá imprimir o **Anexo II** deste edital, preencher e entregar no ato da inscrição assinado pelo candidato.

2.2.3. No ato da inscrição, o envelope deverá ser entregue lacrado.

2.2.4. Será aceito somente **UM** envelope por candidato.

2.2.5. Será aceito a entrega do envelope do candidato por terceiros mediante documento de procuração específica registrada em cartório para realizar a inscrição no processo seletivo.

2.3. A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições, bem como de todo o teor da Lei Municipal nº 908/2013, das quais o candidato não pode alegar desconhecimento.

2.4. É de responsabilidade do candidato, a atualização de seus dados cadastrais, tais como: endereço completo, telefones e de endereço eletrônico (e-mail), nos casos de alteração ocorrida após a inscrição. Caso ocorra alteração a mesma deve ser comunicada por escrito a Comissão do Processo Seletivo.

2.5. As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos.

2.6. Não é permitida a inscrição baseada em promessas de cumprimento futuro de requisitos, a fora de prazo, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico, a via WhatsApp e por meio de redes sociais.

2.7 O candidato que optar por vagas reservadas deverá apresentar documentação comprobatória no ato da inscrição.

3. DOS TÍTULOS

3.1. O curriculum e os respectivos títulos serão aferidos por Comissão de Avaliação de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados no quadro abaixo:

TITULOS		**PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1.	Doutorado (especialização *stricto sensu)*	10 pontos	10 pontos
2.	Mestrado (especialização *stricto sensu)* na área de conhecimento relacionada ao cargo/função descrita no ato de inscrição.	09 pontos	09 pontos
3.	Pós-graduação, *lato sensu*, com duração mínima de 360 horas, na área de conhecimento relacionada ao cargo/função descrita no ato de inscrição.	07 pontos	07 pontos
4.	Curso de Graduação (exceto para cargos cujo requisito mínimo seja a escolaridade em nível superior).	05 pontos	05 pontos
5.	Participação em cursos, seminários, palestras e outros eventos de capacitação em temas relacionados às atribuições do cargo ou função com carga horaria de 120 horas acima nos últimos 05 anos.	2,0 pontos	10,0
6.	Participação em cursos, seminários, palestras e outros eventos de capacitação em temas relacionados às atribuições do cargo ou função com carga horaria de 80 horas a 119 horas-aula nos últimos 05 anos.	1,5 pontos	7,5 pontos

7.	Participação em cursos, seminários, palestras e outros eventos de capacitação em temas relacionados às atribuições do cargo ou função com carga horária de 40 horas a 79 horas-aula nos últimos 05 anos.	1,0 ponto	04 pontos
8.	Participação em cursos, seminários, palestras e outros eventos de capacitação em temas relacionados às atribuições do cargo ou função com carga horária de 08 horas a 39 horas-aula nos últimos 05 anos.	0,5 ponto	2,5 pontos
9.	Tempo de Serviço Prestado na área pública, ou privada em cargo ou função descrita no ato de inscrição.	05 pontos por ano	25 pontos
10.	Tempo de Serviço prestado em qualquer cargo ou função na área da saúde.	04 pontos por ano	20 pontos
11.	Tempo de Serviço prestado do Poder Público em qualquer cargo ou função.	03 pontos por ano	15 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL			**115 pontos**

3.2. Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

3.3. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

3.4. Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

3.5. Só serão aceitos certificados de cursos realizados nos últimos **05 anos,** considerando como data final, o dia da publicação do edital.

3.6. Não serão consideradas as frações de tempo de serviço inferiores a 01 (um) ano.

3.7. Não serão computados os tempos de serviço exercidos simultaneamente.

3.8. Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.

3.9. Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

3.10. A Comissão de Avaliação da Prova de Títulos não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo/função.

3.11. A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na

eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

3.12. A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas e a falta da assinatura do candidato, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

3.13. Os títulos, após sua entrega, **não** poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.

3.14. A nota dos títulos será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada.

3.15. O resultado da análise curricular será divulgado através de Edital Específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, e disponibilizado nos endereços eletrônicos, www.saogabriel.ms.gov.br e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

4. DO RESULTADO PRELIMINAR

4.1. O resultado preliminar será divulgado através de Edital Específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, e disponibilizado nos endereços eletrônicos, www.saogabriel.ms.gov.br e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

4.2. Caberá recurso à Comissão Organizadora do Processo Seletivo no prazo de **01 (um) dia após a publicação do resultado**.

4.3. Se não concordar com o resultado Preliminar, poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, digitado ou em letras de forma, devendo constar o nome do candidato e endereço completo para correspondência. O recurso deverá ser encaminhado em folha individual por quesito, em uma via, assinado e com a justificativa que o fundamente.

4.4. O recurso deverá ser endereçado à Comissão do Processo Seletivo 004/2026-FUNSAÚDE e entregue **das 08h às 10:30h e das 14h às 16h. Ao chegar na Recepção do Hospital procurar pela Comissão na sala de Recursos Humanos do Hospital Municipal, localizado na Rua João Evangelista Rosa, 1156, centro, nesta Cidade.**

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. A classificação final dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final obtida no Processo Seletivo.

5.2. Havendo empate na classificação final serão utilizados os critérios de desempate:

a. Idade mais elevada, desde que o candidato tenha mais de 60 (sessenta) anos conforme determina o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.471/2003);
b. Maior pontuação no item Tempo de Serviço prestado ao Poder Público em cargo ou função descrita no ato de inscrição.
c. Maior pontuação no item Tempo de Serviço em cargo ou função descrita no ato de inscrição.
d. Maior pontuação no item 5 do quadro de títulos (cursos acima de 120horas).

5.3. A classificação final do Processo Seletivo Simplificado será homologada pela Presidente da Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste/MS e divulgado através de Edital Específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, e disponibilizado nos endereços eletrônicos, www.saogabriel.ms.gov.br e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

5.4 A classificação final observará também os critérios de reserva de vagas previstos neste edital.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação terá como fundamento legal o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Municipal n. 908/2013 e será efetivada exclusivamente nas hipóteses descritas nessa Lei.

6.2 O Contrato de trabalho por prazo determinado terá vigência, conforme a necessidade da administração pública, **podendo ser prorrogado desde que não ultrapasse 2 anos** de contratação.

6.2.1. O contrato de trabalho por prazo determinado poderá ser rescindido antecipadamente desde que cessadas as situações excepcionais e de interesse público que justificaram a contratação, sem direito à indenização.

6.3 A remuneração será equivalente ao valor inicial previsto para o cargo no qual se inscreveu o candidato, conforme Tabela de Vencimentos e Remuneração do Plano de Cargos da Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste.

6.4 A convocação observará alternância e proporcionalidade entre ampla concorrência e vagas reservadas durante toda a validade do processo seletivo.

6.5 Quando da **convocação o candidato deverá** comparecer no local, data e horário estabelecido e divulgado em edital próprio, portando o original e 01 (uma) fotocópia dos seguintes documentos:

a. Cédula de Identidade /RG;
b. CPF (regularizado);
c. Título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste;
d. Comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição;
e. CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);
f. PIS/PASEP;
g. Certidão de nascimento ou casamento;
h. Carteira de vacinação atualizada;
a. Certidão de nascimento do(s) filho(s);
j. Carteira de vacinação do(s) filho(s) (para menores de 14 anos);
k. CPF dos filhos;
ax. Declaração da escola, para provar que o(s) filho(s) está(ão) matriculado(s) (para menores de 14 anos) - guia original, não precisa cópia;
all. Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);
n. 1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
o. Certificado militar, se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);
p. Comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;
q. Registro no conselho de classe competente, com certidão que comprova a situação regular;
r. Comprovante tipo sanguíneo;

s. Número de conta bancária no banco determinado pela FUNSAÚDE;
t. Exame admissional;
u. Telefone para contato;
e. E-mail.
w. Declaração Racial, Indígena, ou PCD para cada caso.

6.6. Não será contratado o candidato que:

a) não possua os requisitos para a contratação;

b) não tenha interesse pelas vagas ofertadas ou não possa assumi-las por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo.

6.7. Na ocorrência das hipóteses do item 6.6 será convocado o próximo candidato, conforme a ordem de classificação final do processo seletivo.

6.7.1 O candidato convocado que não comparecer para apresentação dos documentos ou assinatura do contrato no prazo de **02 (dois) dias** após a convocação ou manifeste ausência de interesse na contratação será eliminado do Processo Seletivo.

6.8. Serão aceitos apenas os documentos entregues pessoalmente ou por meio de procurador. O procurador poderá ser constituído por meio de procuração particular específica para este fim, com reconhecimento de firma em cartório.

6.9. No ato de sua contratação, o candidato deve preencher Ficha com Declaração de Acúmulo de Cargo, disponível no Departamento de Recursos Humanos da Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste e, havendo a possibilidade de acumulação de cargos, a compatibilidade de horário entre a vaga ofertada com outra atividade é de inteira responsabilidade do contratado.

6.10. As atribuições das funções serão conforme estabelecidas no Plano de Cargos e Carreiras da Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O candidato temporariamente contratado para preenchimento de cargo vago, terá o contrato rescindido antecipadamente após a posse do servidor aprovado em concurso público, sem direito à indenização de qualquer natureza.

7.2. Comprovada, a qualquer tempo, a irregularidade ou falsidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, rescindido o contrato e expedido comunicado ao Ministério Público.

7.3. O candidato não será contratado se tiver se enquadrado em quaisquer das situações abaixo:

I. Nos últimos dois anos:

a) Demissão ou Exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo, comprovada culpa;

b) Rescisão Contratual, após Sindicância;

II. Nos últimos 05 (cinco) anos:

a) Condenação criminal transitada em julgado.

7.4. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas.

7.5. O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá a validade de 01 **(um) ano** a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

7.6. Na hipótese de inexistência de candidatos classificados remanescentes neste Processo Seletivo Simplificado e permanecendo caracterizada necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no art. 2º da Lei Municipal nº 908/2013, poderá ser realizada contratação temporária mediante procedimento emergencial devidamente justificado pela autoridade competente, observando-se o disposto no art. 3º, §2º, da Lei Municipal nº 908/2013 e os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

7.6.1 As contratações deverão respeitar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, mediante adoção de critérios objetivos e amplamente divulgados, ainda que por meio de procedimento simplificado emergencial.

7.6.2 Sempre que possível, deverá ser promovida a abertura de novo Processo Seletivo Simplificado, no menor prazo viável, para regularização das contratações.

7.6.3 As contratações realizadas com fundamento nesta cláusula terão caráter temporário e duração limitada ao período estritamente necessário à realização de novo processo seletivo ou à cessação da situação emergencial.

7.7. O presente edital poderá ser impugnado no prazo de 01 (um) dia após a sua publicação.

7.8. Os casos omissos serão resolvidos Pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

São Gabriel do Oeste - MS, 18 de novembro de 2026

Katia Lira Adorno
Presidente FUNSAÚDE
Decreto 4.007/2026

ANEXO I

DOS CARGOS/FUNÇÕES, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

1. TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA

1.1. Dos requisitos para a função de TÉCNICO (A) EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA

Nível Médio Completo e curso de formação específico e habilitação para função.

1.2. Das Vagas

a) Cadastro Reserva - CR

1.3. Das atribuições da função de TÉCNICO (A) EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA

Confeccionar e retirar aparelhos gessados e talas gessadas (goteiras e calhas) e enfaixamentos com uso de material convencional e sintético (resina de fibra de vidro); realizar imobilizações com uso de esparadrapo e talas digitais (imobilizações para os dedos); preparar e executar trações cutâneas; colaborar com o médico ortopedista na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual; preparar a sala para pequenos procedimentos fora do centro cirúrgico, como pequenas suturas e anestesia local para manobras de redução manual, punções e infiltrações; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas à formação do técnico em imobilização de gesso voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.

1.4. Da Jornada de Trabalho

Carga horária de 44 horas semanais.

1.5. Salário: R$ 3.342,62

2. TÉCNICO EM ENFERMAGEM

2.1. Dos requisitos para a função de TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM,

Nível Médio Completo e Curso de Técnico em Enfermagem e registro no órgão de classe competente.

2.2. Das Vagas

a) Cadastro Reserva

2.3. Das atribuições da função de TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM,

Orientar e acompanhar os trabalhos de enfermagem em grau auxiliar, e participar do planejamento da assistência de enfermagem, cabendo-lhe especialmente: executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro e participar da orientação e supervisão de trabalhos de enfermagem em grau auxiliar e compor a equipe de saúde; auxiliar no centro cirúrgico; executar o controle dos sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de culta pressão, para registrar anomalias; ministrar medicamentos e tratamentos a pacientes internados, observando horários, posologia e outros dados, atendendo prescrições médicas; registrar as tarefas executadas; as observações e as reações ou alterações importantes, anotando-as no prontuário do paciente; Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; Prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; Participar de programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Participar de programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; Participar de programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; Executar métodos de limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentos e superfícies; Manipular os utensílios utilizados nos procedimentos hospitalares e ambulatoriais; Prestar cuidados de enfermagem que visam romper a cadeia epidemiológica das infecções; Realizar técnicas de higiene para o controle e prevenção das doenças; Realizar resgate e transferência de pacientes; participar de cursos e capacitações relacionadas às

atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas à formação do técnico de enfermagem voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.

2.4. Da Jornada de Trabalho

Carga horária de 44 horas semanais.

2.5. Salário: R$ 4.076,03

3. ENFERMEIRO (A)

3.1. Dos requisitos para a função de ENFERMEIRO (A),

Nível Superior Completo - Curso de Graduação na área de atuação e registro no conselho de classe competente.

3.2. Das Vagas

a) Cadastro Reserva

3.3. Das atribuições da função de ENFERMEIRO (A):

Planejar as atividades diárias do setor de sob sua responsabilidade ou em que esteja lotado; supervisionar os trabalhos prestados pela equipe de enfermagem; prestar assistência direta a pacientes graves e realizar procedimentos de maior complexidade; padronizar normas e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de trabalho; obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições; planejar e colaborar com os programas de capacitação e participar de projetos de pesquisa desenvolvidos pela Fundação; Realizar resgate e transferência de pacientes; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; Participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; Executar outras tarefas de competência do profissional da enfermagem voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.

3.4. Da Jornada de Trabalho

Carga horária de 44 horas semanais.

3.5. Salário: R$ 8.651,49

4. AUXILIAR ADMINISTRATIVO

4.1. Dos requisitos para a função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Comprovante de escolaridade de ensino fundamental completo.

4.2. Das Vagas

a) Cadastro Reserva

4.3. Das Atribuições da Função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Executar tarefas de atendimento ao público; redigir e digitar correspondências; auxiliar nos serviços de cadastro, fichário e arquivo, devendo ter conhecimentos básicos de informática, controle de trâmite de processos administrativos e noções

de arquivo; auxiliar nos procedimentos de compras, controle de material e patrimônio; auxiliar os setores contábil e financeiro em atividades de apoio administrativo; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; auxiliar outras tarefas de apoio administrativo voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.

4.4 Da Jornada de Trabalho

Carga horária de 44 horas semanais.

4.5. Salário: R$ 2.949,31

ANEXO II
Formulário de Inscrição

Ficha de Inscrição Nº: _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NÚMERO: nº 004/2026-FUNSAÚDE

Função pretendida:_____

Candidato: _____

Endereço: _____

Cidade: _____nº _____ Bairro _____

Estado: _____ CEP: _____Telefones: _____

Email:_____

Data de Nascimento:___/___/_____ Sexo: _____ CPF: _____

Declaro que ao fazer esta inscrição, assumo integral responsabilidade pela minha opção de inscrição, pelas informações aqui prestadas e aceito os termos do Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2026-FUNSAÚDE e seus anexos.

São Gabriel do Oeste - MS, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do candidato ou responsável pela inscrição por extenso

----

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE CURRÍCULO/TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2026-FUNSAÚDE – Edital n.º 001/2026-FUNSAÚDE

NOME:_____

Ficha de Inscrição Nº _____

FUNÇÃO: _____

Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste

São Gabriel do Oeste - MS, _____ de _____ de 2026.

Nome do Servidor Responsável:_____

Assinatura do Servidor Responsável: _____

ANEXO III

MODELO DE CURRÍCULO

01 – NOME (sem abreviaturas) _____

02 – ENDEREÇO: _____

03 – CEP _____ 04 – TELEFONE: _____ 05 – CELULAR _____

06 – E-MAIL: _____

07 – DATA DE NASCIMENTO: ____/_____/_____ 08 – ESTADO CIVIL: _____

09 – SEXO: M ( ) F ( ) 10 – NATURALIDADE: _____

11 – FILIAÇÃO PAI:_____ MÃE: _____

12 – IDENTIDADE: _____ 13 – ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

14 – CPF: _____

15 – TÍTULO DE ELEITOR: _____ ZONA: _____ SEÇÃO:_____

16 – PROFISSÃO: _____

OS DOCUMENTOS ORIGINAIS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS SERÃO APRESENTADOS NA HORA DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO.

DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO.

São Gabriel do Oeste – MS, _____ de _____ de 2026

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO (A):

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO RACIAL

Declaro, para fins de participação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2026-FUNSAÚDE, que me autodeclaro:
( ) Preto

( ) Pardo

Declaro que as informações são verdadeiras, sob pena de responsabilização legal.
Nome:
CPF:
Data:
Assinatura:

AUTODECLARAÇÃO INDÍGENA

Declaro que pertenço ao povo indígena _____, sendo reconhecido por minha comunidade.

Nome:
CPF:
Comunidade:
Assinatura:

DECLARAÇÃO PcD

Declaro que sou pessoa com deficiência conforme laudo médico apresentado.

Nome:
CPF:
Tipo de deficiência:
Assinatura:

Matéria enviada por Vanessa Martins Gomes da Silva